

PROJETO DE RESOLUÇÃO N178 DE 2013 (Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a estrutura temporária da Liderança do Partido Social Democrático – PSD, e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam criados, em complementação ao disposto na Resolução nº 9, de 2011, os Cargos de Natureza Especial e as Funções Comissionadas constantes do Anexo I, destinados à Liderança do Partido Social Democrático PSD.
- **Art. 2º** Os cargos e funções criados na forma do Anexo I serão extintos quando da edição do Ato do Presidente em virtude da aplicação do artigo 5º da Resolução nº 1, de 2007, para a 55ª legislatura.
- **Art. 3º** Fica criada a função comissionada de Diretor-Geral Adjunto, nível FC-5, cujo ocupante será indicado pelo Diretor-Geral.
- **Art. 4º** Fica criada a função comissionada de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, nível FC-5, cujo ocupante será indicado pelo Secretário-Geral da Mesa.
- **Art. 5º** As competências do Diretor-Geral Adjunto e do Secretário-Geral da Mesa Adjunto estão definidas no Anexo II.
- Art. 6º Ficam criados os cargos de natureza especial e a função comissionada na forma do Anexo III.
- Art. 7º Fica transformado o cargo de natureza especial na forma do Anexo IV.



- **Art. 8º** Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Resolução nº 1, de 2007, em razão dos cargos de natureza especial criados ou transformados na forma desta Resolução.
 - Art. 9º Ficam convalidados os Atos da Mesa nos. 61 e 68, de 2013.
- **Art. 10.** O inciso III do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1, de 2007, passa a ter a seguinte redação:
 - "III ficar à disposição de parlamentar ou de órgão distinto de sua lotação oficial, exceto para atividade temporária, a partir de solicitação devidamente justificada."
- **Art. 11.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.
 - Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 40 de marko de 2013

Henrique Eduardo Alves Presidente



ANEXO I Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados (Art. 1°)

Quant.	Denominação	ominação Nível Lotaçã		
10	Assistente de Gabinete	FC-1	Liderança do PSD	
4	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança do PSD	
4	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Liderança do PSD	
2	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B	CNE-11	Liderança do PSD	
2	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C	CNE-13	Liderança do PSD	
2	Assessor Técnico Adjunto D	CNE-14	Liderança do PSD	
6	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D	CNE-15	Liderança do PSD	

ANEXO II Competências (art. 5°)

- 1. Compete ao Diretor-Geral Adjunto:
- 1.1. exercer as atribuições delegadas pelo Diretor-Geral;
- 1.2. substituir o Diretor-Geral nas reuniões da Mesa Diretora, em solenidades e atos oficiais e nos seus afastamentos legais.
 - 2. Compete ao Secretário-Geral da Mesa Adjunto:
 - 2.1. exercer as atribuições delegadas pelo Secretário-Geral da Mesa;
- 2.2. substituir o Secretário-Geral da Mesa nas reuniões da Mesa Diretora, em solenidades e atos oficiais e nos seus afastamentos legais.



ANEXO III Cargos de natureza especial e função comissionada criados (Art. 6°)

Quant.	Denominação	Nível	Lotação	
2	Assessor Técnico	CNE-07	Assessoria Internacional e	
			Cerimonial	
1	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Assessoria Internacional e	
			Cerimonial	
1	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Secretaria de Comunicação	
			Social	
1	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Diretoria-Geral	
1	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança da Minoria	
	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão da Amazônia,	
1			Integração Nacional e de	
			Desenvolvimento Regional	
1	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão de Constituição e	
			Justiça e de Cidadania	
1	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão de Cultura	
1	Assessor Técnico	CNE-07	Comissão de Educação	
1	Assessor Técnico	FC-3	Segunda Vice-Presidência	

ANEXO IV Cargo de natureza especial transformado (Art. 7°)

Quant.	Nível	Código	Denominação Anterior	Lotação Anterior	Denominação Atual	Lotação Atual
1	CNE-07	N072014	Assessor Administrativo	Consultoria Legislativa	Assessor Técnico	Liderança da Minoria



JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2007 estabelece a estrutura funcional de cada Liderança Partidária na Câmara dos Deputados. Aplicando a regra no caso concreto, cabe ao PSD 106 cargos e funções comissionados.

Com a criação do PSD no final de 2011, e havendo a necessidade de estrutura de pessoal para atender as demandas dos parlamentares, foi acordado que seriam criados 66 cargos ainda naquele ano, em virtude de restrições orçamentárias da Casa, ficando os 40 restantes a serem criados em 2013.

Ressalta-se ainda que o presente Projeto de Resolução prevê, no artigo 4°, que os cargos criados serão extintos ao final da 55° legislatura, regra também prevista na Resolução n. 9, de 2011.

Pelo exposto, faz-se mister a concretização da segunda parte do acordo para que o PSD tenha de fato o direito garantido de estrutura funcional prevista na Resolução n. 1, de 2007.

Propõe-se também criar as funções comissionadas de Diretor-Geral Adjunto e de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, ambas de nível FC-5, para auxiliar os titulares dessas unidades no desempenho de suas atribuições. Sabese que essas funções envolvem grande responsabilidade, complexidade e disponibilidade. Desse modo, a criação dos Adjuntos maximizará o exercício das suas funções, possibilitando um melhor andamento dos serviços administrativos e legislativos da Casa.

O Anexo III cria cargos em comissões permanentes para igualar as suas estruturas de cargos de natureza especial ao quantitativo existente nas demais comissões permanentes e, também, oferece uma estrutura mais



adequada à Liderança da Minoria e a órgãos técnicos da Câmara. Nesse anexo, está prevista a criação de uma função comissionada de Assessor Técnico, nível FC-3, para o desenvolvimento dos trabalhos de interação legislativa na Segunda Vice-Presidência.

De conformidade com a LRF, a presente resolução não acarretará aumento de despesa, já que o impacto financeiro a ela correspondente, no valor de R\$4.777.579,38 em 2013, R\$6.073.674,65 em 2014 e R\$6.332.059,04 em 2015, está sendo compensado com a aprovação do Decreto Legislativo Nº 210, de 2013, que definiu a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, o qual propiciará economia anual de aproximadamente R\$12.600.000,00, além de outras medidas de redução de despesas a serem adotadas pela Câmara dos Deputados.